

# SÓ DEUS PODE ME JULGAR

ONLY GOD CAN JUDGE ME

João Carlos Cattelan\*

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, Cascavel, BR

RESUMO: Este trabalho resulta de uma pesquisa que vem sendo feita há algum tempo e que tem como foco de observação o *discurso ordinário*. Entende-se que ele seja efêmero e trivial, pertença à ordem e a ratifique, faça o jogo e não se valha de pompa ritual. Por ocorrer de forma espontânea, ele parece afrouxar os grilhões e permitir que “tudo” possa ser dito. Para o seu estudo, observam-se crucialmente as *curtas réplicas do diálogo cotidiano*, que têm extensão relativamente curta, respondem a uma injunção imediata, são pouco memorizáveis, além de parecerem ser evanescente e desimportante. Neste artigo, analisa-se o enunciado *Só Deus pode me julgar*, tatuado nas costas de um preso, que, ao ser filmado em entrevista, de dorso nu, permitia a percepção da tatuagem. Objetiva-se entender os laços interdiscursivos e os efeitos de sentido que este discurso produz, à luz das condições em que ocorre.

PALAVRAS-CHAVE: discurso ordinário; interdiscurso; réplica curta; efeito de sentido.

ABSTRACT: This paper results from research that has been carried out for some time, focused on the *ordinary discourse*. We understand that such discourse is ephemeral and trivial, belongs to the order and ratifies it, fulfills its role and does not resort to ritual pomp. Because it occurs spontaneously, it seems to loosen the shackles and allow “everything” to be said. For its study, we observe, specifically, the *short responses of everyday conversation*, which are relatively short in length, respond to an immediate injunction, are difficult to memorize, and seem to be evanescent and unimportant. In this article, we analyze the statement “*Só Deus pode me julgar*” (Only God can judge me), tattooed on a prisoner’s back, who, being filmed bare back in an interview, allowed a glimpse of the tattoo. The aim is to understand which interdiscursive ties and effects of meaning this discourse produces, in light of the conditions in which it occurs.

KEYWORDS: ordinary discourse; interdiscourse; short response; effect of meaning.

## 1 INTRODUÇÃO

Este estudo resulta de uma reflexão que tenho feito há algum tempo e que teve seu início com a observação de situações comunicativas nas quais os locutores, por estarem um pouco mais liberados das coerções que cercam interlocuções ritualizadas e formais, parecem se sentir mais à vontade para dizerem o que quiserem. O que parece não poder deixar de ser notado é que, também nesses casos, os enunciados revelam o imaginário social<sup>1</sup> que define as crenças e as atitudes que devem comandar as percepções e os julgamentos.

O que se indicia acima é o esboço de um tipo discursivo (ver discussão à frente sobre este conceito) que tenho denominado como *discurso ordinário* e que se caracteriza por ser efêmero, trivial, pertencer à ordem, ratificá-la, fazer o jogo e não se valer de pompa ritual que o valide. Nas interações em que ele ocorre, as pessoas parecem mais libertas; por ocorrer de forma mais espontânea, ele parece afrouxar os grilhões e permitir que “tudo” possa ser dito: crenças dóxicas e valores axiológicos comandam os enunciados, sem que o locutor “tenha” maiores preocupações com a sua revelação.

O corpus de dados para o estudo é constituído por enunciados curtos, que ocorrem em interações variadas. O princípio que os unifica não é um contorno prévio que os aparenta, mas o atendimento aos ditames teórico-metodológicos estabelecidos pelo trabalho de investigação. Por pertencerem a situações efêmeras e triviais, esses enunciados devem ser captados em pleno voo, pois provêm de toda sorte de contextos. Eles são compostos por *curtas réplicas do diálogo cotidiano*, originárias de situações tão díspares quanto se possa imaginar.

---

\* jcc.cattelan@gmail.com.

<sup>1</sup> Assim como o conceito de “Imaginário Social” é retirado de Michel Pêcheux (1995), da obra *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*, também o são “Formação Discursiva”, “Evocação Lateral”, “Bom Sujeito”, “Mau Sujeito”, “Contradiscurso”, “Pré-Construído”, “Prática Discursiva de Tipo Novo”. Eles apenas não serão melhor tematizados, em virtude de o espaço não permitir e por se pretender dar um foco maior de atenção ao objeto de pesquisa em pauta: o *discurso ordinário* e a *curta réplica do diálogo cotidiano*.

Na primeira seção deste artigo, objetivo delinear o conceito de *discurso ordinário* e elevá-lo à condição de um objeto de investigação e análise; na segunda, busco estabelecer um modo de compreensão do gênero discursivo *curta réplica do diálogo cotidiano*, o que permite a seleção de dados que podem ser contemplados neste e em outros estudos; na terceira, proponho, por fim, a leitura do enunciado “*Só Deus pode me julgar*”, tatuado nas costas de um preso filmado de dorso nu, quando foi pego pela polícia junto a outros dois marginais. Assumo que ele pertence ao *discurso ordinário*, que é uma *curta réplica do diálogo cotidiano* e que deseja justificar o indesculpável, usando discursos que se assombam com a vida marginal e com a violência e contribuem para a descriminalização.

Cabe um alerta ao leitor: contra a sisudez e o espírito taciturno da ciência, a sessão de análise possui um compromisso um tanto frouxo com a necessidade de demonstrar cada uma das afirmações efetuadas, embora o complexo de São Tomé não seja, na maioria das vezes, maléfico. Às vezes, as inferências se pautam no enunciado analisado; às vezes, são derivadas do conhecimento enciclopédico do pesquisador (se isto não acontece sempre); e, às vezes, elas são hipóteses que um cético pode apenas rejeitar ou, se tiver paciência e gosto, testar e confirmar (ou não). Talvez se deva considerar, sem que se pretenda que isso se aplique a este estudo, que os dados não têm obrigação de ser atraentes: as hipóteses, sim. É necessário que eu diga isto, pois este trabalho toma como dado um enunciado apenas.

## 2 APONTAMENTOS SOBRE O DISCURSO ORDINÁRIO

Esta seção buscar contornar um *tipo discursivo* que denomino *discurso ordinário*, pois, ao contrário de ocorrer ao sabor da oportunidade de lazer, da conversa gratuita e da falta de compromisso com os freios sociais, colocando-se fora de um ritual que o torne pomposo, está imerso na ordem discursiva e em recuo ao aleatório. Os seus surgimentos parecem liberá-lo das cangas institucionais que cercam outros discursos, porém não fazem mais do que reiterar o imaginário. Fugaz, furtivo e “não memorizável”, ele é ordinário, porque se encontra a serviço de valores e crenças cristalizadas e sedimentadas.

Eis o objeto a ser contornado em relação a outros *tipos discursivos*. Falar de *discurso religioso, político ou publicitário* parece remeter a uma tarefa menos problemática, pois estas unidades parecem se autorrevelar. Afirmar que se pretende estudar o *discurso ordinário* impõe delimitar a sua unidade, como ele se organiza e como se diferencia de outros.

Entendo que pertence ao *discurso ordinário* o enunciado que se encontre na ordem do discurso prevista, que contribua para ratificá-la, que ocorra em situações de uso triviais, que não se valha de pompa ritual e que faça o jogo instituído. Ele está no que se prevê que seja pensado, dito e sentido: atende à ordem; sedimenta crenças e valores; é efêmero e trivial; simula-se desimportante e irrelevante; e vende seus préstimos à manutenção e à estagnação. O *discurso ordinário* emerge impondo uma ordem, um conjunto de injunções e uma trilha de imperativos, com isso, engendrando a culpa e a punibilidade.

O seu lugar de inserção é imprevisível e difícil de circunscrever, dado que onde há discurso ele pode se manifestar, sendo a circunscrição dada menos por uma região discursiva do que por um modo de manifestação: a imposição de uma ordem de pressupostos. A sua unidade advém do compromisso com o imaginário social que o atravessa e com a efemeridade fugaz que lhe dá uma salvaguarda evanescente. Objeto de contornos instáveis, ele constitui um sistema de dispersão que se pronuncia sobre temas, conceitos e noções ilimitados e, ao fazê-lo, revela o solo que o alimenta. Eis a razão para trazê-lo à luz e revelar o que o organiza, pois seu estudo permite elucidar “opções” que, em geral, não se sabe que se tem.

A percepção do que alicerça a enunciação e torna possível o dizer, permite desencavar valores, crenças, concepções e noções que constituem a base de crenças de um grupo e lhe dão o solo de partilha, tornando possível, de acordo com Pêcheux (1995, p. 114), revelar a “*cumplicidade* entre o locutor e aquele a quem ele se dirige, como condição de existência de um sentido”. A citação permite estabelecer com precisão as razões para o *discurso ordinário* ser estudado. A primeira se refere ao imaginário concebido como a força motriz da atividade social. As atitudes que se devem ter, com as punições e sanções correspondentes, mais do que produto de um conhecimento racional, resultam da autoinstituição imaginária da sociedade, que, alcançado um momento de cristalização, passa a denegar a historicidade que a constitui e a pretender que os resultados sejam naturais, atemporais e a-históricos. Dados os efeitos de naturalização e de ontologização, o imaginário anula a sua força motriz e pretende que o seu movimento típico se torne estagnação: é desse paradoxo que ele retira a sua eficácia. A segunda remete à problemática de que a eficácia da desistoricização

da historicidade demanda “uma espécie de cumplicidade”, exigindo que os interlocutores partilhem um solo comum de saberes, mesmo que isto ocorra pelo desconhecimento e pela inconsciência. Sabe-se que e se age como se, considerando natural a impregnação do costume, que, para Thompson (1998, p. 14), é a “conduta inercial, habitual e induzida”. As rodas do costume regulariam as atividades humanas, levando os homens a “fazer o que sempre fizeram”.

É a revelação de fragmentos do imaginário que o estudo do *discurso ordinário* permite alcançar. Mais do que em outros discursos, ele, por ser trivial, corriqueiro, espontâneo e simples, permite que o solo silencioso que dá a base para que o dizer se torne possível seja detectado. Nele, podem-se dissecar traços “de um inconsciente ao mesmo tempo coletivo e individual, traço incorporado de uma história coletiva e de uma história individual que impõe a todos os agentes, homens e mulheres, seu sistema de pressupostos imperativos” (BOURDIEU, 1999, p. 70). Para que um enunciado seja possível, ele deve estar ancorado num conjunto de pressupostos, para que a sua normalidade seja declarada, mas estes saberes ocorrem silenciosamente, pois, já que estão “acordados”, não precisam ser enunciados. Não há por que discuti-los, pois todos “concordam” que é assim porque sempre foi assim.

A razão para estudar o *discurso ordinário* se deve à revelação do imaginário eficaz, tenaz e limitador que impõe aos locutores as condições enunciativas, que pertencem à zona do silêncio, sendo necessário observar o que é dito para que o não dito seja percebido. Trata-se de retirá-lo de sua autonomia, de revelar suas invenções, de interrogá-lo sobre a sua força, de amenizar a sua eficácia, de atentar para a cumplicidade conivente em que se ancora; trata-se de desarmá-lo em relação à força que o habita, fazendo com que os mortos deixem de se apoderar dos vivos: parcialmente.

Entende-se que esta forma de atuar em relação aos enunciados do discurso ordinário permite atender à hipótese de Bourdieu (1999, p. 70) de que, frente à outra sociedade (ou na mesma), pode-se ir de “um sentimento de evidência [que repousa no fato de partilharmos desse mesmo inconsciente] a uma forma de desconcerto, a que pode seguir-se uma impressão de revelação, ou melhor, de redescoberta” (grifo do autor). Para o autor, ela “não [...] traz a aquisição de um simples saber, mas [...] advém da reapropriação de um conhecimento, ao mesmo tempo possuído e perdido desde sempre, que Freud, seguindo Platão, chamava de ‘anamnese’” e que permite a reconstituição potencialmente libertadora frente ao “sistema de pressupostos imperativos” de uma formação social.

Considerados os elementos apresentados, pode-se assumir que o estudo proposto reside num terreno de análise qualitativa. O que se está afirmando é que um enunciado pode apresentar uma problemática abrangente em termos de suporte ideológico que enseja, sozinho, um trabalho de reflexão analítica, podendo o leitor confirmar ou não as ponderações à luz de outros dados. O ponto digno de nota, portanto, é a preocupação com a representatividade dos dados e não com o número elevado de exemplares.

Para que um evento discursivo venha a adquirir o caráter de um dado revelador do imaginário e a denunciar a pertença, em decorrência, ao *discurso ordinário*, ele deve estar na ordem discursiva, contribuir para ratificá-la, atender ao seu jogo, acontecer em interações triviais e ser pouco memorizável, permitindo que o estudo revele o princípio imaginário que o ancora, o solo que o alimenta, de que modo contribui para a ratificação de crenças e a quem vende seus favores. Trata-se, pois, de dar atenção a enunciados pouco pomposos, passageiros, esquecíveis, fugazes e fortuitos que, apesar de ocorrerem de forma evanescente, contribuem para ratificar a memória, reiterar e sedimentar as crenças estatuídas e confirmar as invenções do homem, pondo-os “novamente” em acordo. Sendo, pois, o *discurso ordinário* entendido como aquele que pertence à ordem dos discursos, impõe-se sobre os locutores (instaurando a culpa e a punição), ratifica os preceitos sociais estabelecidos (fazendo o jogo), ocorre em situações ordinárias e triviais e se simula como corriqueiro e banal, o objeto de estudo deste trabalho foi retirado de uma “interação” efêmera que pouco durou, não logrou se estabilizar e se encaixa nos traços indicados. Ele revela o compromisso com a reiteração da memória e contribui para que ela reforce os grilhões que aprisionam os sujeitos.

### 3 SOBRE O GÊNERO CURTA RÉPLICA DO DIÁLOGO COTIDIANO

Já, por diversas vezes, fiz referência ao *discurso ordinário* como um dos *tipos de discurso*, que, para Maingueneau (2008), estariam “relacionados a certos setores de atividades da sociedade: discurso administrativo, publicitário, político etc., com todas as subdivisões que quisermos” (p. 16-17) e se valeriam

de *gêneros do discurso*, “entendidos como dispositivos sócio-históricos de comunicação, como instituições de palavras socialmente reconhecidas” (p. 17). Embora o autor precise na sequência que “tipos e gêneros são tomados em uma relação de reciprocidade” e que “a noção de tipo de discurso é heterogênea, trata-se de um princípio de agrupamento de gêneros que pode corresponder a duas lógicas diferentes: a do copertencimento a um *aparelho institucional* e da dependência de um mesmo posicionamento” (p.17) (grifos do autor), a distinção auxilia na localização ocupada por este discurso que não se contenta com barreiras que o prendam num lugar circunscrito.

No caso de *tipos de discurso*, o autor os relaciona a *setores de atividades*, o que mostra que um discurso deve pertencer a uma esfera social que agrupe gêneros de discurso num princípio unificador. Cria-se, desse modo, uma tipificação discursiva que fixa limites entre discursos, relacionando-os a uma atividade social que os produz, faz circular e lhes dá legitimidade: o copertencimento refere-se a um aparelho institucional. Neste sentido, o *discurso ordinário* não tem uma instituição formal que o ancore, pois ocorre nas interações fugazes do cotidiano, habitando-as por um tempo exíguo e as abandonando a seguir. A sua unificação provém do uso de contatos diretos e imediatos. O seu lócus institucional, portanto, é o que normatiza as interações imediatas.

O *discurso ordinário* também pode ser unificado por um posicionamento, pois ele se alimenta do e realimenta o imaginário, imiscuindo-se em enunciados que abordam temas infindos, que emitem juízos de valor incalculáveis e que não cansam de fazer o mundo ser o que dizem que é. O *discurso ordinário* se presentifica em enunciados que falam do mundo, unificam-se por pertencerem à ordem estabelecida e contribuem para reforçá-la, sedimentando princípios repisados; aceitos, porque críveis. Mas, acima de tudo, a sua unidade vem da ordem (polissêmica e ambígua) que o habita: uma ordem injuntiva e imperativa, que ratifica crenças que perduram no imaginário de um grupo social. Ele habita diferentes esferas e impõe seus enunciados a paragens distintas. Um enunciado seu pode ser proferido, em tese, em qualquer setor social, já que a interação é ubíqua e ocorre em todas as esferas de atividade existentes, que fornecem o espaço necessário para a enunciação.

A sua unidade se refere a um posicionamento sócio-ideológico que ratifica as crenças imaginárias e afirma verdades, desejos, sonhos, medos e tentações que perduram além de um gesto fundador. Nele, vibram vozes cuja autoria se perdeu: insidiosas e imperativas, impoem o que afirmam. O posicionamento do *discurso ordinário* coincide com a ratificação da ordem, a reafirmação do “imutável”, a permanência do “desejável” e a reiteração das “crenças”.

Sobre os gêneros discursivos de que o *discurso ordinário* se apodera, eles constituem uma profusão de *dispositivos sócio-históricos* e de *palavras socialmente reconhecidas*. Ele pode ser encontrado no anúncio (outdoor) que ratifica um valor social; no aviso (cartaz) que reafirma uma crença; no turno de fala (resposta) que reitera uma obrigação; na afirmação (pedido) que impõe o atendimento à obrigação; na lista de “sentenças” (*banner*) que diz que comportamentos se devem ter; na conversa de bar em que uma forma de ser é reafirmada; na propaganda em que uma representação é confirmada; na carta em que um modo de ser é dado ao sabor da tradição e do costume. Os gêneros de que o *discurso ordinário* se vale podem ser qualquer um, pois ele não tem pudor de usar gêneros “impróprios” para validar a ordem instituída. Aparentemente, não há gênero infenso ao *discurso ordinário*.

Mas, considerados os traços pertinentes e diferenciadores que elenquei para o *discurso ordinário*, elegi, um tanto arbitrariamente (para não assumir que é imposto “naturalmente” pela própria construção do objeto teórico), um gênero discursivo em especial para estudo: a *curta réplica do diálogo cotidiano*. O *discurso ordinário* é a força anímica que a constitui e o imaginário que a assombra. O *discurso ordinário* se encontra na ordem, na determinação e na injunção e a penetra por entre as suas frestas.

Para Bakhtin (1992, p.279-280), “cada esfera de atividade comporta um repertório de gêneros do discurso que vai diferenciando-se e ampliando-se à medida que a esfera se desenvolve e fica mais complexa”. Dentre eles, estaria a “curta réplica do diálogo cotidiano” (p. 279), gênero “preferencial” tomado para pesquisa, porque é tido como o lugar específico de emergência e observação do *tipo discursivo* tomado como objeto de estudo.

Cabe ter em mente, para tratar deste gênero, a defesa de Maingueneau (2008) que afirma que a unidade construída pelo pesquisador obriga a apresentar “hipóteses de trabalho argumentadas” para justificar a

associação feita de “diversos conjuntos discursivos em uma mesma configuração sem, no entanto, reduzir sua heteronímia” (p. 20), hipóteses que estou buscando delinear, para estabelecer um parâmetro de concepção que permita distinguir o que pertence ao (des) território constituído. Se um enunciado como *nossa cozinha está à sua disposição para uma visita* pode ser reunido a outro como *ela é mulher, mas é competente*, ou a outro como *eu não tenho dó. Eu falei, minha mãe falou, até a psicóloga falou* ou a outro, ainda, como *o pote de mel quebrou* (dito pela criança que acabou de quebrar o pote), isto se torna possível, porque as suas características são a trivialidade e a efemeridade (pouca durabilidade, curta extensão e parca atenção) que agem injuntivamente, revelando um poder imperativo que impõe a aceitação e a punibilidade da transgressão.

Como Bakhtin não define *curta réplica do diálogo cotidiano*, cabe fazê-lo, para poder arrebanhar, mesmo que sumariamente, os enunciados mencionados, mostrando a sua pertença ao gênero prototípico eleito como foco de interesse. Para o autor (1992, p. 279), “Cumpra salientar de um modo especial, a heterogeneidade dos gêneros do discurso (orais e escritos), que incluem indiferentemente: a curta réplica do diálogo cotidiano (com a diversidade que este pode apresentar conforme os temas, as situações e a composição de seus protagonistas)”. Embora possa parecer uma unidade autoevidente, faz-se necessário explicitar de que forma concebo este gênero, para poder utilizá-lo como princípio de distinção entre enunciados pertencentes ao *discurso ordinário* e aqueles que pertencem a outros gêneros.

Poderia, inicialmente, aproximá-lo do que se denomina como turno de fala, com a consequência imediata de determinar que ele, ao contrário do que se entende, seja remetido aos compromissos que revela com o imaginário social e com a ordem discursiva. Uma *curta réplica do diálogo cotidiano* pode coincidir, em extensão e acontecimento, com um turno de fala, mas dele se distingue pela impregnação axiológica que a constitui e a atravessa por inteiro, dando-lhe a base de sustentação enunciativa. Poder-se-ia, também, aproximá-lo da concepção de enunciado de Ducrot (1987, p.164-165), para quem esta unidade tem como característica o fato de possuir uma ‘autonomia relativa’, porque possui “coesão”, dado que “nenhum de seus segmentos é escolhido por si mesmo”, e “independência”, pois “sua escolha não é imposta pela escolha de um conjunto mais amplo de que faz parte”. Porém, se fosse esta a concepção de enunciado, ter-se-ia que assumir que o gênero em estudo pode possuir mais de um enunciado constituinte, sendo cada um deles ditado por um princípio maior de totalização, embora a brevidade e evanescência continuem presentes, dada a extensão de sua constituição.

A *curta réplica do diálogo cotidiano*, na verdade, é um gênero discursivo, porque se constitui num dispositivo sócio-histórico de interação, segundo os traços dados por Bakhtin ao enunciado verbal: ela permite “a alternância dos sujeitos falantes”, pois ela “comporta um começo absoluto e um fim absoluto: antes de seu início, há os enunciados dos outros, depois de seu fim, há os enunciados resposta dos outros” (p. 294); ela revela um “acabamento específico do enunciado”, que é, “de certo modo, a alternância dos sujeitos falantes vista do interior” (p. 299); e ela “dispõe de uma forma padrão e relativamente estável de estruturação de um todo” (p. 301). De modo geral, ela ocorre em situações pouco formais, tem uma extensão relativamente curta, responde a uma injunção imediata, é pouco memorizável, caracteriza-se pela trivialidade e efemeridade, cerca-se de pouca ou nenhuma pompa ritual, além de ser evanescente e parecer desimportante. Como é considerado o gênero preferencial para o estudo do *discurso ordinário*, agrega-se a ela, ainda, o fato de estar situado na ordem discursiva, contribuir para ratificá-la e se submeter ao jogo estabelecido. Do mesmo modo que os demais gêneros, para Bakhtin (1992, p. 285), ela é “uma correia de transmissão que leva da história da sociedade à história da língua”, pois, para este autor (1997, p. 121), “A enunciação enquanto tal é um puro produto da interação social, quer se trate de um ato de fala determinado pela situação imediata ou pelo contexto mais amplo que constitui o conjunto das condições de vida de uma determinada comunidade lingüística”.

#### 4 “SÓ DEUS PODE ME JULGAR”

- O que te levou a isso?

- Sei lá. Mãe solteira; ela trabalhava de noite; criei-me na rua, sem grana. Fugia da escola, brigava com todo mundo. Meus colegas tinham carro, eu não; não tive pai, nem educação. Vida difícil sabe como é.

O enunciado título desta seção é um exemplo de dado que pode dar uma visibilidade maior ao que pretendo ter como foco de estudo, ao eleger o *discurso ordinário* como tipo discursivo e a *curta réplica do diálogo cotidiano* como gênero preferencial, tanto porque se encontram nele as características arrebanhadas para o primeiro quanto os traços indicados para a segunda: ele pertence à ordem discursiva, contribui para a sua ratificação, atende ao jogo estabelecido, ocorreu em interações triviais e efêmeras e não produziu memória, além de ter uma extensão relativamente curta, responder a uma injunção imediata, não ter pompa ritual, ser evanescente e parecer desimportante. E, crucialmente, por permitir que a sua análise revele o imaginário que o ancora e que contribui para a perpetuação de crenças sociais, nem sempre racionais. Para a sua análise, considerar-se-á tanto a frase feita, que funciona como uma unidade condensadora de tipos discursivos de diversas ordens, quanto a “entrevista” feita pelo repórter e relatada logo abaixo do título da seção.

Como até então tem parecido uma constante, os enunciados pertencentes ao *discurso ordinário* devem ser captados durante o voo, nos relances “inoportunos” em que ocorrem, devendo-se tomá-los no instante da sua irrupção, dado que, no momento seguinte, eles terão deixado de existir e o acesso a eles, depois, torna-se problemático. No caso do enunciado *Só Deus pode me julgar*, ele apareceu tatuado nas costas de um indivíduo preso pela polícia, junto a dois comparsas, após uma perseguição por roubo de carro, com os três sendo filmados na delegacia, de costas para a câmara e com o dorso nu. Após a breve filmagem e o relato sucinto do repórter, ocorreu a troca de turnos de falas relatada, com um dos três presos dando a explicação relatada para a pergunta. Ela parece um arrazoado “bastante ajustado”, não só para a conduta do entrevistado, como também para a dos outros dois, mas, sobretudo, para o que possui o corpo tatuado, já que a sua constituição se revela como uma teia de argumentos que justificam a tatuagem “escolhida”. É como se entre a tatuagem e a resposta dada à pergunta houvesse um encadeamento justificativo com a indicação de uma série de razões para apenas Deus, na sua onisciência, poder julgar o tatuado.

Assumo que a tatuagem, neste caso, é uma frase feita que constitua a inscrição de um posicionamento lavrado sobre o próprio corpo e revela um compromisso com um modo de conduzir a vida. Entendo que esse compromisso, um pouco consciente, com a marginalidade permite inferir um efeito de resignação e de impotência, além do que, ao mesmo tempo, delega a outros a culpa pela direção dada à vida. Compreendo, por outro lado, que, dado este conjunto de pressupostos, ao mesmo tempo em que nega a possibilidade de ser censurado, o enunciado reivindica que não cabe ao homem julgar outro homem, já que, não tendo vivido a mesma vida, não tem parâmetros para fazê-lo. Postulo que se encontram imbricados no enunciado posicionamentos de ordem religiosa, política, econômica, sociológica, psicológica e jurídica, que, ao mesmo tempo em que punem e se assumem como contrários à violência buscam formas de explicá-la, contribuindo para justificá-la e discriminá-la. A tatuagem, pautada nesta superposição de discursos, permite, desse modo, que o portador anteveja a atividade discursiva do seu crítico, caso venha a ser preso (um futuro, de certa forma, bastante previsível), e se antecipe ao julgamento social que fatalmente se abaterá sobre ele, afirmando, de antemão, que não tem culpa pela história de vida que o vitimou e o levou a ser como é, reivindicação que se pauta em discursos de autoridade e de legitimação do ilegítimo.

Poder-se-ia questionar se o exemplo não pertence ao terreno jurídico, econômico ou religioso (sobretudo), mais do que ao *discurso ordinário*. Entende-se que, embora ele transite entre eles e se mostre como a síntese de uma mescla desses *tipos discursivos*, aplicando-se a todos, o enunciado não se localiza em nenhum: ele não é religioso, jurídico, ou econômico em sentido estrito. Ele constitui um fragmento do *discurso ordinário*, crucialmente, por sua efemeridade, trivialidade, reiteração da ordem, aceitação de jogar o jogo e evanescência. Sua destinação não pode ter como intuito produzir memória: seu fim é ratificá-la; ele não está na origem de outros enunciados, mas se alimenta de outras enunciações; ele não cria uma ordem discursiva, mas confirma a existente; a pouca atenção que lhe é destinada se responsabiliza por fazê-lo ser esquecido enquanto acontecimento, no instante seguinte à sua enunciação. Além disso, ele ocorreu numa interação trivial e efêmera, tem uma extensão relativamente curta e responde a uma injunção imediata. Pode-se afirmar que a pouca relevância do enunciado se deve, por um lado, a sua excessiva obviedade e, por outro, ao silenciamento opressivo e indiferente que o cerca.

Inicialmente, observando-se o aparecimento do modalizador *pode* que pertence ao modo da certeza indicativa, pode-se afirmar que, nele, imbricam-se duas vozes: uma, anterior, que institui um sujeito jurídico e que afirma que aquele que comete um crime deve ser julgado (seja esta voz anterior aquela que provém de uma premissa maior do direito abstrato, do pré-construído, do imaginário ou da ideologia), com a especificação posterior que condiciona essa atividade; que aquele que se encontra sob a guarda da polícia no

momento cometeu um crime (devendo-se levar em conta o que se entende que seja cometer um crime); e outra, a do locutor, que, à luz da formação discursiva que o constitui, afirma que ele deve ser julgado, já que foi apanhado em delito. O raciocínio inferencial que acaba de ser estabelecido é a explicitação do “silogismo” (um entimema calcado numa trama de crenças valorativas) que permite a conclusão que o enunciado assume. O ancoradouro de organização do enunciado, portanto, age ao sabor da fraternidade convencional, submetendo-se a ela. A evocação lateral do pré-construído que se encontra na urdidura no enunciado revela o saber que não se sabe e sustenta uma voz que se imiscui no discurso. Cumpre chamar a atenção que, nesse caso, assume-se que cabe à sociedade julgar os homens, quando apanhados em situação criminosa e que a relação entre criminalidade e julgamento (com tudo que isso acarreta) é ratificada (o locutor aceita este princípio). O preso age ao sabor do acordo convencional e admite o acerto da sua determinação. Pode-se, portanto, dar como estabelecido um primeiro aspecto sobre o movimento analítico do enunciado: na voz do tatuado, revela-se uma voz anterior que fixa a culpabilidade, a imputabilidade e a punibilidade e, ele, “bom sujeito”, concorda com ela, não negando que tenha cometido um crime (as suas concepções se pautam nas noções difundidas) e nem que seja passível de julgamento e condenação: ele está imerso na ordem discursiva.

Entretanto, o enunciado delega essa possibilidade a um ser em especial: Deus, donde se capta a relação polêmica que confronta dois discursos, pois ele é habitado por um segundo enunciador, que afirma que, se o homem pode (e deve) ser julgado pelos crimes cometidos, o julgamento cabe a Deus e não a outros homens, tão falíveis e com tão pouco discernimento quanto o delinquente. Percebe-se que a tatuagem percorre um movimento paradoxal entre a aceitação e a resignação a uma prescrição social, mas indica, ao mesmo tempo, a discordância sobre a quem cabe executá-la. Se a punibilidade é aceita, o seu exercício não é delegado a quem normalmente deve executá-la.

Este segundo enunciador, sem desdizer o primeiro no que diz respeito ao silogismo esboçado, nega que o direito de julgamento caiba a quem normalmente compete, sendo da alçada de outro – Deus – o direito de exercê-lo. Por meio do marcador de pressuposição *só*, o enunciado permite inferir que, apesar de reconhecer o merecimento da punição por causa do descaminho executado, o exercício do julgamento não cabe à sociedade e aos meios erigidos por ela para se posicionarem em relação à atitude do locutor. Ao se aliar a esta voz, o locutor revela a outra formação discursiva posta em jogo que se situa numa perspectiva enunciativa distinta da primeira, podendo-se afirmar que, assim, ele se alça ao terreno do contradiscurso e do “mau sujeito”, embora não chegue a constituir uma prática discursiva de tipo novo, dado que o pressuposto da julgabilidade e da imputabilidade continuam estabelecidos.

O encadeamento enunciativo que se organiza neste segundo percurso se pauta no mesmo pré-construído anterior (do sujeito de direito e, jurídico, portanto) para se alçar à condição de dizível, mas, no modo da contradição, nega que o silogismo possa ser aplicado de acordo com a doxa convencional. Se o locutor parte da premissa de que *quem comete crime deve ser julgado*, do caso particular de que *ele cometeu um crime* e da conclusão de que *ele pode ser julgado* e não nega, em momento algum, este movimento inferencial, a sua negação de a quem compete realizar a tarefa é estabelecida por meio do marcador de pressuposição *só*, que, na forma de uma relação adversativa ou contrajuntiva, nega que o julgamento possa ser aplicado dentro do modo convencional. Ou seja: o locutor não nega que possa, ou deva ser julgado, mas atribui a tarefa a Deus e, portanto, em tese, a outra forma de fazer justiça, que se faz ao sabor de outros valores, discernimento e capacidade de entendimento. Ele admite que deva ser julgado pela justiça divina, mas não pela dos homens. Cabe perguntar, então, por que uma justiça seria aplicável em detrimento da outra: supostamente, porque estaria apta para compreender o homem na sua inteireza e completude histórica.

Se, por um lado, faz-se necessário perceber que a voz do locutor é polifonizada por dois enunciadores distintos, que partilham, até certo ponto, de posições opostas, cabe desvelar a constituição polifônica do segundo enunciador, que parece crucialmente religioso, mas vem mesclado heterogeneamente por vários tipos discursivos que o sustentam para dizer o que diz: em seu conjunto, estes diferentes enunciadores se reforçam entre si, fornecendo, sem que o desejem ou saibam disso, as razões “necessárias” para desculpar o indesculpável. Esta voz, portanto, é uma mescla de diferentes enunciadores que se revelam de uma forma um pouco mais explícita nas justificativas dadas para a ação delituosa pelo preso ao repórter. Dito de outro modo: o enunciador, centralmente religioso, não é o enunciador primeiro ou único do ponto de vista que redime ou fornece subsídios para desculpar o delituoso.

Por meio da retomada do discurso religioso (ele aparece explicitado e indiciado no termo *Deus*), que afirma que Deus não deu ao homem o poder e a clarividência para julgar o semelhante, pois só ele, onisciente e

ubíquo, tem o poder de ver o homem na sua inteireza e integralidade, penetrando-lhe na alma e compreendendo os motivos das decisões, indecisões, fraquezas, descaminhos, quedas, pecados, falhas e desvios; do discurso econômico (ele pode ser detectado nas passagens *ela trabalhava de noite, sem grana, meus colegas tinham carro, eu não*), que afirma que as condições materiais de vida afetam a história dos indivíduos, pois, por não terem acesso a determinados bens sociais, eles podem ser conduzidos à marginalidade na busca da obtenção de sua satisfação, seja recorrendo à delinquência como modo de garantir a sua sobrevivência e a dos seus, que não se faz por meio dos caminhos “normais” em virtude da falta de oportunidade e espaço, seja se entregando à criminalidade por desejar rapidamente alcançar aquilo que alguns não obtêm ao longo da vida, mas outros alcançam sem grande esforço; do discurso sociológico (ele aparece referido em *mãe solteira, me criei na rua, brigava com todo mundo, não tive pai*), que afirma que o homem e as suas atitudes resultam das interações e intercâmbios sociais, sendo ele afetado pelas interferências dos outros e pelas vicissitudes econômicas e institucionais de que houver tomado parte; do discurso psicológico (ele não aparece indiciado diretamente, mas um psicólogo não teria grandes dificuldades de tirar explicações de *Mãe solteira, me criei na rua, sem grana, brigava com todo mundo, meus colegas tinham carro, não tive pai*), que parte do princípio de que o homem não é nem bom nem mau, sendo levado a adotar uma postura ou outra em virtude das relações formadoras que afetam a constituição da consciência, com isso, buscando compreender e explicar as ações das mentes criminosas; do discurso pedagógico (ele aparece mencionado em *Fugia da escola e nem educação*), que entende que a escola é um espaço de redenção e de contorno para problemas existenciais ocasionados por ambientes relacionais pouco “saudáveis”: a escola ainda é vista como uma forma de “vencer na vida”, não que não o seja, mas não que necessariamente isso aconteça por meio da escolarização; do discurso jurídico, que, por meio da constituição da noção legal de atenuante, ratifica esses posicionamentos, amenizando a punição que se abateria sobre o criminoso, se os demais discursos não o desculpassem; e mais: da mescla polifônica e heterogênea de todos eles, que se reforçam e se justificam uns nos outros, a tatuagem coloca em cena enunciadores que admitem o silogismo canônico, mas contribuem para negar que ele possa ser aplicado de uma forma direta e causal, permitindo, por consequência, a sua remissão a uma entidade divina onisciente e onipresente e levando a crer que o criminoso deve ser (des)culpado, por ter sido afetado por variáveis sobre as quais não teria controle e ter sido obrigado a trilhar um caminho que não partiu de uma opção pessoal feita com liberdade plena.

Para dar visibilidade didática ao que acaba de ser esboçado, pode-se organizar os pontos de vista dos enunciadores mencionados da seguinte forma:

- E<sub>1-DJDA</sub>: Discurso Jurídico do Direito Abstrato
- Premissa Maior: Quem comete um crime deve ser julgado;
- Premissa Menor: O preso tatuado foi flagrado cometendo um crime;
- Conclusão: Ele deve, portanto, ser julgado.

Sem que esse encadeamento geral, universal e abstrato seja negado, entram em cena os demais discursos mencionados, que surgem com o objetivo de atenuar ou, pelo menos, de estabelecer uma forma mais acurada de compreensão sobre o ato delituoso, pautando-se, todos eles, numa lógica de atenuação da pena a ser atribuída ao criminoso. Sem que neguem a premissa maior do silogismo padrão e canônico, cada um deles emerge como uma ilha de contrajunção que ratifica que quem comete um crime deve ser julgado, *mas*:

E<sub>2-EDE</sub><sup>2</sup>: as condições econômicas podem levar alguém à marginalidade e, portanto, elas devem ser observadas antes que a punição seja aplicada;

E<sub>3-EDS</sub>: as condições sociais de vida das pessoas podem levá-las à criminalidade e elas devem, portanto, ser observadas antes que a punição seja dada;

E<sub>4-EDPS</sub>: as condições de constituição psicológica do homem podem contribuir para que ele se torne delinquente e devem, portanto, ser observadas antes de estabelecer a punição;

---

<sup>2</sup> As abreviações na passagem significam, respectivamente: enunciador do discurso econômico; enunciador do discurso sociológico; enunciador do discurso da psicologia; enunciador do discurso pedagógico.

E<sub>5-EDPE</sub>: a falta de educação formal pode afetar negativamente a vida das pessoas e este é um elemento a ser observado antes que se atribua uma pena ao criminoso.

Percebe-se que cada um destes discursos, a sua maneira, interfere sobre o direito abstrato que se abateria sobre o delinquente (sujeito jurídico constituído pela ideologia), amenizando os seus efeitos e contribuindo para o eufemismo da sua prática. Eles permitem que, no afã de fazer justiça, cometam-se injustiças, por acabar desculpando o que, às vezes, não se deve desculpar. Eles propiciam, ainda, que a premissa geral em que se pauta o discurso jurídico seja modalizada e se desdobre num novo enunciador que, sem desdizer a premissa geral, crie outra, periférica e relativizadora, que se soma à primeira e a torna menos eficaz ou, eventualmente, sem eficácia alguma. Ela pode ser explicitada como segue:

E<sub>6-EDI</sub>: Os discursos científicos produzem saberes válido e afirmam que a marginalidade é ocasionada por um conjunto de deficiências e, portanto, eles devem ser levados em conta antes que a sanção “lógica” seja aplicada.

Um aspecto que parece importante e que foi momentaneamente deixado à sombra se refere ao fato de o discurso religioso, que parece ocupar uma posição central no enunciado da tatuagem, não atuar no sentido de amenizar, modalizar ou relativizar o preceito jurídico abstrato que norteia a “justiça” dos homens. Ele é francamente contrário a essa norma e aos demais discursos elencados, haja vista a relação polêmica e negativa que estabelece e que se condensa no marcador *só*. Não se trata, para ele, de compreender melhor a ação criminosa, mas de afirmar que apenas Deus (e não os homens) pode julgar o marginal. Este enunciador pode ser materializado do modo seguinte:

E<sub>1-DJDA</sub>: Discurso Jurídico do Direito Abstrato

Premissa Maior: Quem comete um crime deve ser julgado;

Premissa Menor: O preso tatuado foi flagrado cometendo um crime;

Conclusão: Ele deve, portanto, ser julgado.

E<sub>7-DR</sub>: Discurso Religioso

Premissa Maior: Quem comete um crime deve ser julgado;

Premissa Menor: O preso tatuado foi flagrado cometendo um crime;

Conclusão: Ele deve, portanto, ser julgado.

MAS, só Deus pode fazê-lo, pois os homens, mesmo com todo o conhecimento acumulado, não compreendem a mente criminosa e, portanto, não podem julgá-la, até porque Deus não deu ao homem o poder e o discernimento para fazê-lo adequadamente.

O que se espera estar frisando adequadamente é que todos os enunciadores arrolados concorrem para a constituição de uma peça memorial que se condensa no enunciado presente no corpo tatuado e contribuem para a relativização do crime e para a impunidade (ou, pelo menos, para uma punição que, em geral, não ocorre da forma que o agredido espera). Isto se dá por meio de uma indisfarçável assunção não assumida de incompetência para a imposição da sentença ao ser estranho que usa de modo inaceitável o corpo, pondo-o em compromisso com comportamentos desviantes. Mescla da percepção de dever tomar uma atitude e de não saber como fazê-lo, quantas situações incompreendidas e inaceitáveis.

Retomando o fio da meada: o enunciado indica, portanto, que há dois posicionamentos básicos sobre como deve ocorrer o julgamento da criminalidade: um, que o delega à sociedade com quaisquer especificações ulteriores que devam ser feitas sobre como proceder, e outro, que o direciona ao poder divino. Por se reconhecer, de antemão, em estado de delinquência, o corpo tatuado reconhece as sanções que podem se abater sobre ele e, valendo-se desses valores difusos e vulgarizados sobre as condições de produção da criminalidade, nega que a sociedade comum possa agir ao sabor do acordo convencional, buscando restituir e fazer valer aquilo que se diz no correr dos dias. O portador do enunciado se “vale”, portanto, de uma memória que vem atravessar o enunciado polifonicamente e lhe permite afirmar que, no seu caso (eis o dêitico *me*), o imaginário social que relaciona criminalidade e delinquência e falta de caráter e honradez não

se aplica, pois apenas Deus, onisciente e ubíquo, teria condições de vê-lo integralmente: econômica, social, psicológica, pedagógica e juridicamente.

Pela ratificação do posicionamento que afirma a julgabilidade da delinquência e a aplicação de pena, delegando-as à sociedade, ou que ratifica a necessidade de condenar a criminalidade, mas a delega a Deus, o imaginário se pauta na negação da marginalidade e, em última instância, da transgressão a mandamentos como *amar ao próximo como a si mesmo, não roubar e não matar*, e na afirmação da obrigação da convivência fraterna, do amor ao outro, da resignação e da renúncia, não importa a que título a marginalidade ocorra ou a relação interpessoal seja submetida. A polêmica que o enunciado cria em relação ao discurso que, de forma sumária, determina que o preso deva ser julgado mistura a assunção e a admissão do silogismo e a negação e o repúdio a que ele se aplique ao caso do portador do enunciado. A tatuagem possui um tom de contrajunção adversativa à conclusão do silogismo padrão, admitindo que ele, preso, deve ser julgado, mas não pelos homens: por Deus!

## 5 SOBRE O ENUNCIADO ANALISADO

O corpo tatuado nega que o julgamento caiba a quem normalmente compete, sendo da alçada de Deus o seu exercício. O enunciado faz inferir que, apesar de admitir a punição, a sua aplicação não cabe à sociedade. Por meio da retomada crucial do discurso religioso, mas também dos discursos econômico, sociológico, psicológico, pedagógico e jurídico e por meio da mescla heterogênea de todos eles, que se reforçam e se justificam, o enunciado coloca em cena um enunciador que admite o silogismo, mas nega que ele possa se aplicar de uma forma direta e causal, permitindo a remissão a uma entidade divina onisciente e onipresente e levando a crer que o criminoso deve ser (des) culpado, por ter sido afetado por variáveis sobre as quais não tem controle e por ter sido obrigado a trilhar um caminho que não partiu de uma opção pessoal feita com liberdade plena.

O enunciado revela, pois, dois posicionamentos sobre o julgamento da criminalidade: um o delega à sociedade e outro ao poder divino. Por se reconhecer, de antemão, em estado de delinquência, o locutor reconhece as sanções, mas nega que a sociedade possa agir do modo convencional, buscando restituir o que se diz no correr dos dias. O portador do enunciado se “vale”, portanto, de uma memória que atravessa o enunciado e lhe permite afirmar que, no seu caso, apenas Deus, onisciente e ubíquo, teria condições de compreendê-lo.

A polêmica que a tatuagem cria em relação ao discurso que determina que o preso deva ser julgado e condenado mistura a assunção e a admissão do silogismo e a negação e o repúdio a que ele se aplique ao caso do portador do enunciado: e, com ele, talvez, a todos os criminosos. A tatuagem possui um tom polêmico e contradiscursivo em relação à conclusão “óbvia”, admitindo que ele, preso, deve ser julgado, mas não pelos homens: por Deus.

Mescla de uma atividade que se constitui no entrelaçamento do que é social com o que é individual e na mirada de discursos múltiplos, o indivíduo se interpela em sujeito a ser penalizado, mas elege o foco de penalização que lhe convém, mobilizando o discurso a seu favor e fazendo as palavras que a sociedade instituiu e estatuiu se voltarem contra ela.

Incapaz de sanar os “desvios” que gera por distribuir de forma desigual o que caberia a todos, a sociedade tece uma trama de fios que se entrelaçam e alcançam como resultado desculpar o homem indesculpável que deve ser desculpado por não ter culpa das culpas que outros carregam e o põem na situação em que se encontra. Dito de outro modo: a sociedade se vê na contingência de dar explicações racionais para a violência que ela própria produz, mas obtém apenas desculpas que tangenciam a estrutura produtora da marginalidade e, no fim, libera de culpa quem deve ser criminalizado, mas não é, porque, a rigor, não produziu crime, a não ser contra a sua vítima, instado por uma forma de vida que o impede de viver dignamente.

Sagacidade do sujeito que, ao dizer que *só* Deus pode julgá-lo, faz o discurso se retorcer contra si e indicia uma verdade: ninguém pode ser julgado pelo responsável (a sociedade) pela situação de criminalidade criada e pelas variadas formas de sujeito jurídico instituídas de forma individualista e egocêntrica por quem nada mais quer do que atender aos seus desejos e prazeres à revelia do que outros possam desejar ou querer.

Como forma de indicar que o enunciado analisado se repete no correr dos dias, apresentam-se os dados a seguir, sem maiores comentários, mas o leitor não terá dificuldades de encontrar as relações parafrásticas que se estabelecem entre eles. O primeiro foi citado por um aluno do mestrado e estaria na abertura central do *Messenger* de uma garota de programa e o segundo foi relatado por uma docente que trabalha com menores infratores no Censel (Centro de Sócio-Educação 1) da cidade de Cascavel.

- a) “para me julgarem tem q saber pelo menos oq passei e passo mais tudo vai muda com o tempo”;
- b) “Só Deus é o juiz; o promotor é só um homem” (tatuado em braço de menor infrator).

## 6 SOBRE O OBJETO GERAL DE INVESTIGAÇÃO

Espera-se que o enunciado e a sua análise permitam ver, de forma palpável, o que se denomina por *discurso ordinário* e como ele se organiza e acontece, além de indicar mais concretamente a metodologia usada para alcançar o objetivo previsto. A reflexão efetuada permite, ainda, apontar outros aspectos considerados no percurso do trabalho. Um deles se refere ao fato de se entender que a discursividade (a materialidade, a parte concreta e visível do discurso) é um conjunto de pistas, de marcas e de indícios que o autor dissemina no espaço em branco para orientar o leitor: objetivo sujeito a malogros. Assim, concorda-se com Eco (1993), que afirma que “as palavras trazidas pelo autor são um conjunto um tanto embaraçoso de evidências materiais que o leitor não pode deixar passar em silêncio, nem em barulho”.

Pode-se estabelecer como meta para a análise dos fragmentos de *discurso ordinário* que se selecionarem para estudo que o discurso, justamente por ser discurso, depende de fatores externos, devendo-se trazer à tona os alicerces e os fundamentos que o tornam possível, revelando-se os compromissos existentes naquilo que é dito e assumido, mas que transitam no silêncio, na indiferença e na mais absoluta segurança: impávidos.

## REFERÊNCIAS

- BAKHTIN, Mikhail. *Estética da criação verbal*. Trad. Maria Ermantina Galvão Gomes Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- DUCROT, Oswald. *O dizer e o dito*. Rev. Trad. Eduardo Guimarães. Campinas: Pontes, 1987.
- MAINGUENEAU, Dominique. *Cenas da enunciação*. Trad. Sírio Possenti e Maria Cecília Pérez de Souza-e-Silva. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- PÊCHEUX, Michel. *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Trad. Eni Pulcinelli Orlandi et al. 2. ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1995.
- THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. Trad. Rosaura Eichemberg. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

*Recebido em 06/01/12. Aprovado em 20/02/12.*